



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 25 de setembro de 2023

LEI Nº 498/2023

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE TRAJE A SER USADO PELOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – PB NAS SESSÕES.

A Prefeita de Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido **ESPORTE FINO**, o tipo de traje a ser utilizado pelos Vereadores e Vereadoras no plenário, em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Araçagi-PB.

Parágrafo único - É considerado traje tipo esporte fino para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Araçagi-PB: Calça de tecido jeans, brim ou social; saia, vestido, blusas e camisa social; sapato social e uso de casaco (paletó ou blazer).

Art. 2º - Para as sessões solenes fica definido o traje tipo **SOCIAL**.

Parágrafo único - É considerado traje tipo Social para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Araçagi-PB: saia, vestido, blusa e camisa social; gravata, sapato social e uso de casacos (paletó ou blazer).

Art. 3º - Fica proibido o uso de vestimentas informais pelos vereadores da Câmara Municipal de Araçagi-PB, durante às sessões ordinárias e extraordinárias tipo: bermudas, chinelos de dedos, camisetas t-shirts (camisetas que tem estampas, frases e as camisetas básicas).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçagi, em 25 de setembro de 2023



JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita constitucional